CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 636/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL E DO OUTRO THALES FELIPE DOS SANTOS PEREIRA.

01 - CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.917.132/0001-08, com sede estabelecida à Praça José Pacheco, s/n, Centro – 57.255-000 – Jequiá da Praia – AL , por intermédio de seu Secretário, o Sr. **LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR**, **designado para responder interinamente por esta Secretaria pela Portaria de nº 44/2024,** inscrito no CPF/MF sob n.º 027.370.654-37, residente e domiciliado neste município, por força do decreto de nº 04/2023.

02 – CONTRATADO (A)

THALES FELIPE DOS SANTOS PEREIRA, brasileiro (a), inscrito (a) no RG sob o nº [redacted] SSP/AL e CPF/MF sob o nº [redacted] residente e domiciliado (a) no PV [redacted] s/n, [redacted]

03 - OBJETO

O (A) CONTRATADO (A) exercerá a função de Vigia, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Institucional, respeitando toda e qualquer ordem emanada de seus superiores, exercendo com zelo e profissionalismo as funções inerentes ao cargo.

3.1 – O CONTRATADO (A) desempenhará uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no local e dias a serem definidos pela administração pública deste município.

04 – DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelos serviços prestados, a Prefeitura CONTRATANTE pagará a (ao) CONTRATADO (A) o valor bruto mensal de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

4.1 – O (A) CONTRATADO (A) fará jus ao décimo terceiro salário, o qual será pago na forma proporcional, conforme data de início de vigência contratual.

4.2 - O (A) CONTRATADO (A) fará jus ao valor referente ao salário família, desde que se enquadre nos requisitos exigidos pela Portaria MPT/ME nº 12, de 17 de Janeiro de 2022.

4.3 - O (A) CONTRATADO (A) poderá receber valores referentes a horas extras, conforme extrapolação de sua carga horária ou de suas atribuições, bem como, adicional de insalubridade ou periculosidade.

4.4 – O valor referente a este artigo, refere-se ao valor bruto, sendo deste, descontado o valor referente a previdência social (INSS), Imposto de renda de pessoa física (se houver), pensões por força de decisão judicial (se houver), dentre outros descontos legais.

4.5 – Os encargos decorrentes do presente contrato serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.6 – A vigência do presente contrato terá início em 17/05/2024 e término em 30/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período nunca ultrapassando o exercício financeiro.

4.7 – Findo o prazo descrito na cláusula 4.6, o contrato estará automaticamente rescindido, não havendo quaisquer contestações por parte dos contratantes.

05 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma apresentado pela CONTRANTE, que fica fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito.

06 – DA FUNDAMENTAÇÃO

Esta Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público é legitimada com fulcro no art. 37, inciso IX da CF/1988 e disposições da Lei Municipal nº 306/2022, tendo em vista a necessidade urgente de contratação para o cargo constante do objeto deste contrato.

07 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO

Este Contrato, seu objeto e as condições nele estipuladas, poderão ser rescindidos, prorrogados ou alterados a qualquer tempo, estes últimos mediante termo aditivo, por iniciativa de qualquer das partes, dados os seus termos ao conhecimento uma da outra. Em caso de rescisão deverá qualquer das parte comunicar a outra num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1 - O (A) CONTRATADO (A) não poderá abandonar o serviço sem que haja comunicado, por escrito, o seu interesse na rescisão deste instrumento, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, com base no interesse público

7.2 - Fica estipulada a multa contratual no valor correspondente a 01 (uma) parcela mensal, descrita na clásula 04, no caso e descumprimento do disposto no item 7.1 deste contrato.

08 - DA FISCALIZAÇÃO/PENALIDADES

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, no que tange ao cumprimento das cláusulas deste contrato, devendo para tanto, indicar um representante para gerenciar o presente contrato.

09 - DAS RESPONSABILIDADES

À parte que violar qualquer das cláusulas do contrato, injustificadamente, incorrerá nas penas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

10 - FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel dos Campos, para dirimir as questões legais relacionadas à execução deste Contrato.

11 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aquisição dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município:

Órgão: 18000 - Secretaria Municipal De Segurança Institucional - SEMSEG
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal De Segurança Institucional - SEMSEG
Dotação: 04.122.0001.2100 - Gestão de Pessoal e Encargos da Secretaria Municipal de Segurança Institucional
Elemento: 319004000000 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

12 – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

O contratado afirma não possuir nenhum parentesco consanguíneo ou afim até 3º (terceiro) grau, com os servidores públicos da Administração Direta e Indireta no Município de Jequiá da Praia – AL, vide declaração anexa.

13 – DAS COMPETÊNCIAS DO GESTOR DA PASTA

De acordo com o Art. 2º do Decreto nº 04/2023, ao Gestor da pasta compete as atribuições de selecionar os contratados, realizar a avalização de currículos, a conferência de documentos, bem como a assinatura dos respectivos contratos, observando os atos e princípios da Administração Pública, bem como respeitando os ditames constitucionais, infra constitucionais e a legislação municipal vigente.

14 - DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento contratual, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes, ambas capazes e conhecidas dos signatários.

Jequiá da Praia/AL, 17 de maio de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário
Portaria de Designação nº 44/2024
CONTRATANTE

X Thales Felipe dos S

THALES FELIPE DOS SANTOS PEREIRA
CONTRATADO (A)

1ª Testemunha Lazilda dos Santos
CPF nº 103.191.024-30

2ª Testemunha Adriana maria das S.
CPF nº 096719784-09